

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220211
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022 - SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - PG/PMU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE ULIANÓPOLIS/PA., QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA E DE OUTRO A EMPRESA REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARÁ, 651- CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 6863-000, neste ato representado pela Exma. Sra. **KELLY CRISTINA DESTRO**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 223.046.652-68, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.449.881/0001-25, com sede na ROD. PA 150, S/N, KM7, FOLHA CSI 29, QD 1, LOTE 12, NOVA MARABA, Marabá - PA, CEP: 68504-034, neste ato representado pelo Sr. **WINSTON DIAMANTINO**, inscrito no CPF sob o nº 577.881.892-00, residente na ESTRADA CARLOS QUEIROZ TELES 81 APTO 171, JARDIM F MORUMB, São Paulo - SP, CEP: 05704-150, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022 - SEMAF**, que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - PG/PMU**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, que lhe deu origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. O Objeto do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE ULIANÓPOLIS/PA.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.2. As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
126694	RETROSCAVADEIRA NOVA, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR Marca.: JCB ZERO QUILOMETRO, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 79 HP, FABRICAÇÃO NACIONAL, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA CONAMA E AS NORMAS DE EMISSÕES DE POLUENTES, TRAÇÃO 4X4, CAPO BASCULANTE COM AMORTECEDOR, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 7.100KG, CABINE FECHADA, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, QUENTE E FRIO DE FABRICA, TRANSMISSÃO COM 04 MARCHAS A FRENTE E 04 A RÉ, CHASSI MONOBLOCO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 1M ³ E CAÇAMBA DA RETRO DE NO MÍNIMO 0,30M ³ , PNEUS TRASEIROS MÍNIMOS 16,9X24,10 LONAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, EMPLACADA EM NOME DO MUNICÍPIO	UNIDADE	1,00	420.000,000	420.000,00
				VALOR GLOBAL R	420.000,00

CLÁUSULA 4 – DA ENTREGA E DA GARANTIA

4.1. A maquinário deverá ser entregue obedecendo a quantidade e especificação do item da **Condição 1.1 deste Termo de Referência**, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente:

4.2. A retroescavadeira será entregue na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Ulianópolis, localizada na Av. Ulianópolis, nº- 133, Bairro: Palmeiras, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, no horário de 08:00h as 12:00h ou as 14:00h as 18:00h, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.

4.3. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

4.4. No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no edital, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal;

4.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do **Objeto**, inclusive frete com pranchas quando for o caso, será de inteira responsabilidade da **Contratada**. A movimentação da máquina até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da **Contratada** ou da transportadora por ela **contratada**, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

4.6. O **Objeto** dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela **Contratante**, após conferência do critério quantitativo, e condições da máquina, com a utilização de carimbo e assinatura na **Nota Fiscal** ou outro instrumento que a substitua.

4.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade com a **Condição 1.1 deste Termo de Referência**, o **Objeto** deverá ser substituído, por conta e ônus da **Contratada**, em no máximo 20 (vinte) dias úteis, a contar da Notificação, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade pela **Contratada** em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa o **Objeto da Licitação** será definitivamente recebido e aceito.

4.8. Serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias, do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

4.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **Contratada** pela perfeita qualidade do Objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas dentro do prazo estabelecido na **Condição 4.2 deste Termo**.

4.10. DA GARANTIA:

4.10.1. Todos os produtos deverão ter garantia mínima de fábrica de 1 (um) ano a contar

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

da data do recebimento definitivo, sem limite de horas de utilização.

4.10.2. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a especificação do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas.

4.10.3. A empresa obriga-se a garantir, os serviços realizados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após, a notificação feita pela **Contratante**, sob pena das sanções previstas em lei e no contrato e, quando for necessário, deverá disponibilizar – em substituição ao **Objeto** a ser reparado – uma retroescavadeira equivalente.

4.10.4. As demais garantias e direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis.

4.10.5. É obrigatória a assistência técnica autorizada dentro do Estado do Pará.

CLÁUSULA 5 - DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**.

CLÁUSULA 6 - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente **Contrato** começará a valer a partir da data de assinatura do mesmo, com vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com o Inciso II, Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as exceções legais e alteração no **Objeto**, o presente **CONTRATO** poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.6. Comunicar oficialmente à **Contratadas** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os produtos fornecidos.

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

11.7. Em consonância com o **caput, do art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93**, não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A **Contratante** fiscalizará a **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Alessandra Pessoa da Silva, CPF: 026.130.882-30, da Contratante designado para este fim.

CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- **Exercício 2022 Projeto 2001.201220437.1.052** Aquisição de Patrulha Mecanizada, **Classificação econômica 4.4.90.52.00** Equipamentos e material permanente, **Subelemento 4.4.90.52.48**, no valor de R\$ 420.000,00.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 18 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA

CNPJ: 83.334.672/0001-60

KELLY CRISTINA DESTRO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS

INDUSTRIAS LTDA

CNPJ: 17.449.881/0001-25

WINSTON DIAMANTINO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____